



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

LEI Nº 1378/2022.

ALTERA A LEI Nº 1.211, DE 19 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ (MG).

A PREFEITA DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 1.211, de 19 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Ressalvada disposições específicas previstas na presente lei, a concessão de diárias observará as seguintes diretrizes:” (NR)

.....
.....

“Art. 9º. As diárias básicas concedidas por dia de afastamento do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, servidores comissionados nível CC1, diretores de autarquias e demais servidores comissionados, efetivos e contratados, serão estabelecidas de acordo com o Anexo III desta lei.” (NR)

“Art. 9-A. O pagamento da diária do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores de autarquias e demais servidores de mesmo nível será integral quando o afastamento se der por mais de doze horas.



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ**

§ 1º. Quando o afastamento se der por tempo inferior, o pagamento da diária corresponderá à 50% (cinquenta por cento) do seu valor integral;

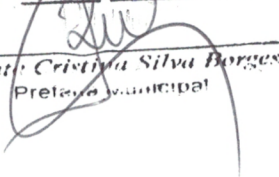
§ 2º. É vedado o pagamento de diárias cumulativamente com qualquer outra retribuição de caráter indenizatório de despesa com alimentação e hospedagem.

§3º. Deslocamentos inferiores a 200 km com duração inferior a doze horas não terão direito a diária, e havendo comprovada necessidade de gastos com alimentação, será utilizado o regime de reembolso, com a rigorosa apresentação de cupom ou nota fiscal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, aos 27 dias do mês de janeiro de 2022.


RENATA CRISTINA SILVA BORGES
Prefeita de Araporã

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANÇÃO LEI Nº 1378 / 2022
DATA 27 / 01 / 2022

Renata Cristina Silva Borges
Prefeita Municipal



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

ANEXO III

PREFEITO E VICE-PREFEITO	VALOR
Brasília, São Paulo e Belo Horizonte	R\$ 1.200,00
Demais capitais	R\$ 1.000,00
Outros municípios que estejam a mais de 300Km de distância	R\$ 650,00
Municípios que estejam a menos de 300km de distância	R\$ 500,00

SECRETÁRIOS E DIRETORES DE AUTARQUIAS	VALOR
Brasília, São Paulo e Belo Horizonte	R\$ 800,00
Demais capitais	R\$ 600,00
Outros municípios que estejam a mais de 300Km de distância	R\$ 500,00
Municípios que estejam a menos de 300km de distância	R\$ 400,00

DEMAIS SERVIDORES	REFEIÇÃO	PERNOITE	TOTAL
Brasília, São Paulo e Belo Horizonte	R\$ 200,00	R\$ 210,00	R\$ 410,00
Demais capitais	R\$ 115,00	R\$ 265,00	R\$380,00
Outros municípios que estejam a mais de 300Km de distância	R\$ 90,00	R\$ 160,00	R\$ 250,00
Municípios que estejam a menos de 300km de distância	R\$ 80,00	R\$ 150,00	R\$ 230,00